

VERTENTE DO LÉRIO



"NOSSA BANDEIRA É O DESENVOLVIMENTO"

LEI Nº 400/2014.

EMENTA : Dispõe sobre o reajuste do Salário Mínimo para os servidores Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sancionou a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Os servidores públicos municipais que, após o aumento concedido pelo Governo Federal, para vigorar a partir de janeiro de 2014, que fixou o SALÁRIO MÍNIMO em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), ficaram com seus vencimentos abaixo desse novo teto, terão seus vencimentos equiparados ao Salário Mínimo Nacional e passarão a perceber, a partir do dia 01 de janeiro de 2014, o valor de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais).

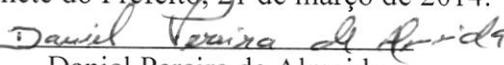
Parágrafo Único – O valor acima mencionado valerá para todas as categorias, aqui incluídos os ativos, inativos e pensionistas (efetivos, estatutários ou celetistas, comissionados ou contratados) que, percebiam valor inferior ao salário mínimo fixado em Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotações constantes na Lei Orçamentária.

Art. 3º - Esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de março de 2014.


Daniel Pereira de Almeida
Prefeito